



0033989-94.2018.6.26.8000
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Dispensa de Licitação Interior nº 30/2019

Trata-se de procedimento com vistas à aquisição, instalação e manutenção de persianas destinadas ao Cartório da 361ª Zona Eleitoral – Hortolândia, consoante pedido contido no doc. 1571790.

A Seção de Compras e Licitações (docs. 1579984 e 1583720) analisou o pedido à vista do Manual de Orientação sobre Procedimentos para Dispensa de Licitação e propõe a contratação da empresa **ST CASA E DECORAÇÃO EIRELI**, pelo critério de menor preço, pelo valor total de R\$ 1.522,00, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

A justificativa da unidade demandante para a aquisição da persiana em tela, com descritivo que refoge ao escopo das instruções de padronização consignadas no precedente contido no SEI 0033989-94.2018.6.26.8000 - doc. 0977965 (PAD 6879/2018 - doc. 125.477/2018), foi acostada aos autos (docs. 1579341 e 1589820).

A Seção aponta ainda a regularidade fiscal da empresa (docs. 1579296 e 1590006), bem como informa que se trata da primeira contratação do gênero neste exercício dentro do Município-sede.

A Coordenadoria de Licitações e Contrato (doc. 1584346) propõe a aprovação de despesa.

Ante o exposto, considerando as informações prestadas e a aferição pela ScCL de todos os requisitos exigidos para formalização da dispensa de licitação para os cartórios eleitorais do interior, fundada no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, nos termos do quanto decidido no processo SEI nº 0004787-14.2014.6.26.8000 (PAD nº 2.735/2014), e em razão da competência estabelecida pelo artigo 128, III da Resolução TRE/SP nº 297/2013 (Regulamento Interno da Secretaria), aprovo a despesa, no importe de R\$ 1.522,00.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para informar a disponibilidade orçamentária e, caso confirmada, efetuar o empenhamento nos moldes do descritivo oferecido pela Seção de Compras e Licitações, com respectiva anotação pela CGM/ScGPat para ulterior incorporação dos bens.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material
Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 16/09/2019, às 08:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590047** e o código CRC **0187DE83**.